



Conselho da Alimentação Escolar

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Lei N° 3.054/97



REUNIÃO ORDINÁRIA – 28/11/2023

Aos vinte e oito dias do mês novembro de dois mil e vinte e três reuniram-se na Casa dos Conselhos, situada na Rua dos Metalúrgicos, nº 77 – Centro, os membros: a Presidenta, Sra. Isabel Cristina Silva Bitencourt – Representante das entidades trabalhadoras da educação e de discentes e docentes; Sra. Michele Diniz da Silva Pizzi - Representante das entidades trabalhadoras da educação e de discentes e docentes; o Sr. Paulo Sérgio Moreira - Representante das entidades trabalhadoras da educação e de discentes e docentes; Sra. Paula dos Reis Inácio de Souza - Representante das entidades civis organizadas e a Nutricionista da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, Sra. Eveline Aparecida R. Silva. A Presidenta iniciou a reunião fazendo um levantamento dos aspectos positivos e posteriormente, negativos da atuação do Conselho em relação ao Plano de ação de 2023. Segundo a Presidenta faltou um estudo das Leis e resoluções do PNAE mais aprofundado, pois inicialmente o comparecimento por parte dos membros era muito maior, fator que, com a diminuição dificultou esse momento do estudo, pois existe a necessidade da troca de entendimento entre as partes. Em 2024 constará no Plano de ações esse quesito, “Estudo das Leis e Resoluções do PNATE”. Salientou-se a contribuição da Conselheira Paula Reis que é do ramo da agricultura familiar e nos ensinou bastante a respeito do assunto. Outro nome expressivo foi o da Nutricionista da Prefeitura, Sra. Eveline Aparecida Silva, que não mediu esforços para que houvesse um diálogo aberto entre Nutricionista/CAE, que reconheceu seu engajamento fazendo a diferença nos resultados. O Conselho participou ativamente das visitas cobrando juntamente à Prefeitura e à empresa SHA os apontamentos fiscalizados, solicitando a correção através de ofício. Atualmente a Nutricionista tem acesso direto com os produtores da Agricultura Familiar para que consiga alinhar questões que, por ventura podem acontecer, como por exemplo, a questão sazonal ou problemas como tempestade que pode acarretar na perda de alguns itens da agricultura familiar. Algumas poucas vezes a Prefeitura solicitou produtos que a Agricultura Familiar não tinha para oferecer, mas segundo a Sra. Paula Reis, conforme a Prefeitura for cumprindo o contrato e principalmente passando confiança aos Produtores de que irão comprar os produtos, estes, vão se preparar para fornecer adequadamente, ampliando sua plantação. Esse é um processo de confiança do Produtor/Prefeitura. Após a fala dos aspectos positivos dos membros presentes



Conselho da Alimentação Escolar

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Lei N° 3.054/97



iniciou-se os aspectos negativos. Citou-se: a morosidade no setor de LICITAÇÃO da Prefeitura que dificulta ações importantes, previstas na LOA, acarretando na incerteza diante dos munícipes para que se faça política pública adequadamente respeitando as datas; a qualidade de produtos hortifrutigranjeiros entregues pela empresa Valeserv (contratada pela empresa SHA) tem sido acompanhada durante o ano de 2023 e não está satisfatória. A qualidade é questionável, devido ao grande número de devoluções de produtos por parte dos merendeiros da Prefeitura. Ocorre também de a entrega não estar de acordo com o cardápio da semana. O CAE possui fotos de hortaliças entregues, mas devolvidas no mesmo dia pelo merendeiro, por se encontrarem em processo de deterioração, acarretando perdas.

Foi sinalizado o papel importante da gestão na verificação da qualidade desses produtos e na fiscalização de todo o processo até o momento que é servido o alimento ao aluno. Constatou-se alguns casos em que a merendeira fazia o papel de estimuladora do consumo de alimentos saudáveis, não havendo a participação ativa das TDE's ou professores. O CAE utilizará uma planilha "das carinhas" que ficará exposta no *TEAMS* para que as escolas saibam como está seu desempenho no fator: cardápio; organização do espaço; participação do gestor e TDE's durante a alimentação dos alunos; limpeza; dentre outros. Outro apontamento importante foi sobre a escassez de tempo para se verificar a prestação de contas causando incertezas nesse momento por parte de alguns membros. Apontou-se que a formação feita através da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, para a prestação de contas foi complicada/conflitante pela inexperiência da maioria dos membros e por não ter havido a imparcialidade necessária. Segundo o membro, em formações futuras, as mesmas deverão ser ministradas em períodos desvinculados do prazo de prestação de contas dando tempo e espaço para cada conselheiro manifestar sua opinião. Solicitaram para 2024 cursos sem julgamento e/ou opinião, podendo os mesmos serem requeridos diretamente com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE ou através do Plano Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que são oferecidos gratuitamente aos municípios que solicitam. O CAE deve utilizar todos os mecanismos que lhe é concedido legalmente. Esses apontamentos serão colocados no próximo Plano de Ação 2024, que será discutido na primeira reunião do Ano, dia 05/01/2024, às 9h, online pela plataforma Meet, que será enviada cinco minutos antes do início da Reunião Ordinária no grupo do WhatsApp. Nada



CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Lei N° 3.054/97



mais a declarar, eu, Andrea Bessa Puccini, auxiliar administrativa dos Conselhos da Educação lavrei a presente Ata que será assinada em lista anexa pelos membros presentes.